



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM
CONDUTOR.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232 - CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

Razão Social: SILZAN VEÍCULOS LTDA ME
Logradouro: TENENTE ANTÔNIO CAMILO, Nº 169, ALTO PEREIRA
Cidade: ITABIRA/MG - CEP: 35.900-247
CNPJ: 07.267.700/0001-96
TEL.: (31) 98774-0018 – EMAIL: silzanlocadora@yahoo.com.br

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade Nº MG-5.881.636, e do CPF Nº 571.800.086-72, considerando a aceitabilidade da convocação encaminhada, inclusive quanto ao preço, RESOLVE contratar a empresa **SILZAN VEÍCULOS LTDA ME**, com sede na RUA TENENTE ANTÔNIO CAMILO, Nº 169, BAIRRO ALTO PEREIRA na Cidade de ITABIRA/MG, CEP 35.900-247, CNPJ sob o nº 07.267.700/0001-96, doravante denominada simplesmente LOCADORA, representadas neste ato na forma de seus atos construtivos, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, em especial ao Inciso IV do art. 24 da Lei mencionada, assim como as demais normas vigentes aplicáveis ao caso, que se regerá ainda em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O premente objeto desta contratação é a locação de um veículo tipo ambulância 4x4 sem condutor, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Rosário da Limeira/MG, que se faz mediante dispensa de licitação devido a premente emergência na contratação, conforme informado nos autos do premente processo de contratação.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL (02 MÊSES)
01	Um veículo ambulância tipo A – Simples remoção, para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Rosário da Limeira/MG. O veículo deverá possuir todos acessórios e equipamentos aplicáveis a legislação vigente, inclusive possuir seguro total do veículo.	LOCAÇÃO MENSAL SERVIÇO	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente Contrato vigorará por **02 (dois) meses**, iniciando-se em **30/01/2023** e seu término previsto para **30/03/2023**. **Havendo a necessidade de prorrogação, será realizado de acordo com art. 57 da Lei 8.666/93.**

Tanto na entrega do Bem, quando na devolução do mesmo, deverá ser realizado *Checklist*, a fim de averiguar a situação inicial do veículo e a do ato da entrega, devendo a lista ser assinada por ambas as partes, na figura dos seus representantes legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da locação do Veículo será de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** mensal, com franquia de 3.000 km ao mês, sendo excedente R\$ 0,80 por km ultrapassado.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à LOCADORA serão efetuados pela LOCATÁRIA, através de boleto bancário ou depósito em conta, até o dia 10 (Dez) dias do mês subsequente ao dos serviços prestados. Em casos de atrasos, serão os valores devidamente atualizados na importância de: juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

Havendo a prorrogação deste instrumento pelo prazo superior a 12 (doze) meses, os valores deste contrato poderão ser renegociados, limitada à variação do Índice de Preços ao consumidor Ampliado – IPCA – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Manter o veículo em perfeito funcionamento, inclusive realizar as suas custas com Manutenção mecânica e reposição de peças, revisão preventiva periódica, manutenção corretiva, licenciamento, IPVA, entre outras peças e acessórios no veículo existentes, são de exclusiva responsabilidade da Locadora.

Cumprir as mesmas condições contratuais exigidas da LOCATÁRIA, inclusive no que se refere à apresentação de documentos.

Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e seus anexos.

Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros, salvo em casos de culpa exclusiva da contratante.

Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes neste contrato e na proposta da empresa.

Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

Os serviços a serem contratados abrangerão a locação de veículos conforme descrito neste instrumento para serem utilizados pelo Município de Rosário da Limeira/MG, através da Secretaria de Saúde deste município.

Executar todos os serviços objetos do contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Exigir da CONTRATANTE o cumprimento da legislação, bem como das orientações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

emanadas por esta, visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

Atender todas as exigências do contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Promover todas as informações sobre os veículos locados quando solicitado.

Emitir a Nota Fiscal e/ou fatura de locação dos Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela legislação vigente.

Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes do contrato.

Efetuar reparos preventivos e manutenções de acordo com as normas específicas de trânsito ou quando solicitadas pela CONTRATANTE.

Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

Apresentar os documentos relativos ao seguro e certificado de registro e licenciamento de veículo, no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Efetuar os pagamentos convencionados na forma especificada neste instrumento.

O fornecimento de combustível e motorista.

Pagamento de multas de trânsito decorrentes durante a vigência do contrato.

Cuidados básicos de manutenção como: calibragem de pneus, água de radiador, conferência da bateria e fluido de freio, danos nos pneus por mau uso, troca de faróis e lâmpadas e vidros no caso de quebra, lavagem e **despesas nos casos comprovados por mau uso.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Todos os valores pagos por este município serão limitados ao valor da franquia em casos de reparos de maior valor, sendo os reparos de menor valor pagos por este município tão somente o valor correspondente a peça e a mão de obra empregada. Quando haver a demanda, o município poderá solicitar a apólice do seguro do veículo, e optará pelo menor preço para sanar os defeitos de sua responsabilidade.

Danos causados a terceiros por culpa exclusiva da contratante.

Utilizar o veículo locado dentro de suas especificações técnicas.

Reparos na carroceria em caso de danos que não forem cobertos pelo seguro, causados por culpa exclusiva da contratante, não assumindo está por eventuais danos já existentes a época da contratação, denominando-se vícios redibitórios.

Devolver o veículo de tanque cheio, caso este tenha sido entregue dessa maneira pela LOCADORA.

Repôr ou restituir os equipamentos utilizados/abertos referente a ambulância.

CLÁUSULA OITAVA – SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Segurança

- Atender os Requisitos para Veículos em Vias Públicas, Áreas Internas e Áreas de Mineração de Superfície como:

- 1- Cintos de Segurança de 03 pontos para todos os ocupantes

- 2- Encosto de cabeça

- 3- Airbag frontal para motorista e passageiro do banco dianteiro

- 4- Sistema autobloqueio de frenagem (ABS)

- Os veículos devem ter documentação (licença/registro) conforme previsto na legislação local.

- Os veículos devem ter dispositivos de sinalização (por exemplo, triângulo refletivo) para o caso de panes.

Meio Ambiente

- Observar no veículo a existência de vazamento de combustíveis/lubrificantes, ou qualquer outra deficiência que comprometa o Meio Ambiente ou a Segurança;

- As manutenções preventivas serão conforme procedimento interno da empresa, respeitando a situação do veículo para manter a integridade de seus ocupantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Nas manutenções que necessitem de troca de óleo a contratada deverá informar a Contratante sobre o procedimento, bem como a empresa responsável pela coleta do óleo descartado.

CLÁUSULA NONA – COBERTURA DE PROTEÇÃO

No caso de sinistro a franquia tem o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** para o item 01, e para o caso de perda total, furto/roubo e incêndio 20% (vinte por cento) do valor do veículo zero quilômetro conforme tabela FIPE a ser pago pela LOCATÁRIA à LOCADORA.

CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido imotivadamente por ambas as partes mediante aviso antecipado de 30 dias, e caso infrinja a LOCATÁRIA ou a LOCADORA qualquer das cláusulas ou condições, apropriação indébita pela LOCATÁRIA do VEÍCULO, conforme o caso, sujeitando a LOCATÁRIA às penas previstas na legislação cível e criminal em vigor, ficando ainda a LOCADORA expressamente autorizada a adotar todas e quaisquer medidas para reintegrar-se imediatamente na posse do VEÍCULO, para o que a LOCATÁRIA dá, neste ato, à LOCADORA os mais amplos poderes, tantos quantos necessários para essa finalidade, inclusive os de pedir a proteção possessória por via judicial, admitindo expressamente o direito da LOCADORA de ser reintegrada “initio litis”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estaremos justas e contratadas, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, 30 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
LOCATÁRIO

SILZAN VEÍCULOS LTDA ME
LOCADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA